



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 13/2017

Data da Reunião Ordinária – 16 de junho de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 16 de junho de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Listagem de contratos de aquisição de serviços ao abrigo da LOE para 2017 e respetivo decreto-lei de execução orçamental - Maio de 2017 -----

1.2 - Núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo - relação de despachos - mês de maio/2017 -----

1.3 - Prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2016 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 - Balancete -----

2.2 - Pagamentos -----

3. PESSOAL -----

3.1 - Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal - 2.ª Alteração -----

4. PATRIMÓNIO -----

4.1 - Proposta de concurso público para adjudicação do arrendamento do edifício do Centro Náutico de Constância e espaços envolventes -----

5. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

5.1 Constância Maior Valor - Ação 4 - Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - Reforça de verba a atribuir - Ratificação -----

5.2 - Formação em contexto de trabalho - Estágios na área do Turismo -----

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

6.1 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Doação de documentos -----

6.2 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo - Composição da comissão de análise -----

7. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

7.1 - Pedido de apoio - Isenção de pagamento de tarifas e preços - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Constância -----

7.2 - Transporte de alunos - EMPCRIANÇA 2017 - Ratificação -----

7.3 - Pedido de apoio - Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos" - Ratificação -----

7.4 - CNE - Agrupamento de Escuteiros 707 - Utilização de balneários do Parque de Campismo - Pedido de isenção de tarifas e preços -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

7.5 - CNE - Agrupamento de Escuteiros 707 - Utilização do Espaço Zêzere - pedido de isenção de tarifas e preços -----

7.6 - Clube Estrela Verde - Concurso de pesca - Utilização do Espaço Zêzere - Pedido de isenção de tarifas e preços -----

8. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

8.1 - Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do investimento relacionado com o centro escolar de Montalvo, acessibilidades e demais investimento conexo - Proposta de adjudicação e de aprovação de compromissos plurianuais -----

8.2 - Cedência de sinalização cinegética e dos palanques de caça ao Clube de Caçadores "Circuito Amplo" -----

8.3 - Autorização para pagamento em numerário de valor superior ao previsto na norma de controlo interno – Ratificação -----

8.4 - Cidades Amigas das Crianças UNICEF - Plano de Ação Local -----

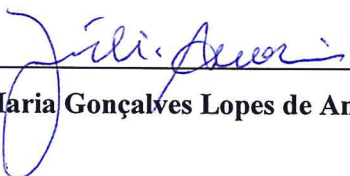
8.5 - Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Alterações ao protocolo -----

9. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 16 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão.

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -----

Aprovação de atas: - Foram presentes as atas das reuniões de 09 de março de 2017, 23 de março de 2017 e 6 de abril de 2017, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: ata da reunião de 09/03/2017, aprovada por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU por não ter estado presente nesta reunião; ata da reunião de 23/03/2017, aprovada por unanimidade; ata da reunião de 06/04/2017, aprovada por maioria, com uma abstenção da Senhora Presidente, por não ter estado presente nesta reunião, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Ponto 1. Costumo fazer uma breve análise aos eventos que se fazem no nosso Concelho. Pomonas Camonianas:

Relativamente a este evento gostava de falar sobre dois aspetos que podem ser melhorados no futuro. -

1.º - Trânsito – houve falta de zelo porque não foram informadas as empresas turísticas a operarem no concelho, (canoagem), pelo que, sentiram alguns constrangimentos na entrada de veículos para a zona dos rios. Atempadamente deveriam ter sido informados das restrições no trânsito. -----

2.º - Feira das Velharias – Notei uma diminuição acentuada de vendedores/expositores no certame. ----

3.º - Falha nos horários das cerimónias – Vários atrasos no começo das cerimónias, bem como, falta de coordenação, tendo-se verificado mais que um evento à mesma hora.” -----

Intervenção da Senhora Presidente: “Em relação às Pomonas Camonianas como bem sabemos trata-se de um evento de grande dimensão e que envolve centenas de participantes e várias entidades designadamente o Agrupamento de Escolas de Constância o que requer uma logística muito grande (transportes e refeições dos alunos, Sistema de sonorização dos espetáculos, alinhamento das atuações dos alunos das escolas de todos os níveis de ensino etc.) e uma grande capacidade de organização coletiva. Reconheço que a implementação do alinhamento das atividades nem sempre decorreu como



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

planeado e que efetivamente se verificaram atrasos no início de algumas cerimónias oficiais o que não é admissível. -----

Assim sendo, creio que de futuro a organização das cerimónias oficiais deverão ser da exclusiva competência da Câmara Municipal. -----

Apesar de considerar o balanço final altamente positivo creio que é nossa obrigação melhorar nalgumas circunstâncias pontuais. -----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Partilho de tudo aquilo que a Senhora Presidente disse.” -----

Intervenção da Senhora Presidente: “Em relação à Feira de Velharias uma vez que este ano decorreu ao sábado houve sobreposição com outras atividades do género noutros locais do país, por isso o facto de não estar tanto vendedores. -----

Trânsito - a GNR tem falta de recursos humanos para assegurar este tipo de eventos. Talvez seja bom mostrar o nosso desagrado ao Comando Distrital pela falta de efetivos no terreno.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão da CDU: “É um evento que se realiza há muitos anos, acreditando que as empresas que operam no Concelho, nomeadamente aquelas que organizam as descidas dos rios têm conhecimento da realização das Pomonas Camonianas, reconhecendo no entanto que poderia ter sido enviado uma informação para as mesmas dando conta daquilo que estava agendado.” -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - LISTAGEM DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AO ABRIGO DA LOE PARA 2017 E RESPECTIVO DECRETO-LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - MAIO DE 2017 ---

PROPOSTA DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Para efeitos do que determinam os números 4 e 12 do art. 49.º da LOE para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o decreto-lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as nomas de execução orçamental, coloca-se à consideração de V/ Exa. remeter para conhecimento do órgão executivo as listagens que se anexam com a identificação das aquisições de serviço celebradas pelo Município de Constância de maio de 2017.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

1.2 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE MAIO/2017: Foi presente a relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de maio. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016 -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“A Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, instituiu o regime financeiro das autarquias locais e regulou, no seu art. 75.º, a consolidação de contas prevendo que: -----

“1 – *Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.*” -----

Os documentos que integram a conta consolidada, na eventualidade da consolidação de contas ser aplicável, são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo na sua sessão de junho, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada. -----

De uma forma genérica, o perímetro de consolidação é o seguinte: -----

_ Entidades detidas/controladas a 100%; -----

_ Entidades que, ainda que não detidas totalmente, se detenha ou presuma o poder de controlo. -----

A existência ou presunção de controlo por parte da entidade mãe ou consolidante, neste caso o Município de Constância, relativamente a outra entidade afere-se em função da verificação dos pressupostos previstos nos números 4, 5 e 6 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 2015, na sua versão atualizada. -----

“ 4 - () -----

a) *Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do art. 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;* -----

b) *De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições: -----

i. De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão; -----

ii. De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade. -----

5 – () -----

a) A faculdade de vetar os orçamentos; -----

b) A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão; -----

c) A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes; -----

d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios; -----

e) A assunção de responsabilidade subsidiária pelos passivos de outra entidade. -----

6 – Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o art. 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. ” -----

Reforça-se que caso exista alguma participação inferior a 50%, mas em que o Município tenha poder de decisão/controlo, deverá também ser incluída no perímetro de consolidação. -----

Reportando ao Município de Constância, verifica-se que o grupo autárquico é composto por diversas entidades, quanto às quais não se vislumbra o enquadramento no perímetro de consolidação tendo em conta os critérios anunciados. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

Entidade	Fundamento da dispensa de consolidação	
Comunidade intermunicipal do médio tejo (entidade não societária)	Entidades consolidantes – não integram o perímetro de consolidação	Não integra o perímetro de consolidação (n.º 2 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada)
Associação portuguesa dos municípios com centro histórico (entidade não societária)		
Associação nacional de municípios portugueses (entidade não societária)		
Resitejo (entidade não societária)		
Tagus (entidade não societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade.	Não integra o perímetro de consolidação
Amega (entidade não societária)		
Alogos (entidade não societária)		
Médio Tejo 21 (entidade não societária)		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

Associação Casa Memória de Camões	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade nos termos do previsto no art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, não obstante a celebração de contrato-programa com a entidade à luz do previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada.	
Associação centro de ciência viva (entidade não societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Tem sido justificada a não consolidação em anos anteriores pelo facto de não se verificar o poder absoluto de controlo da entidade (o poder de vetar o orçamento é relativo e não absoluto uma vez que a Agência Nacional para a cultura científica e tecnológica - Ciência Viva - partilha de igual faculdade). No entanto, atendendo a que têm surgido algumas reservas acerca da obrigatoriedade, ou não, de consolidar, entendeu-se que por salvaguarda em 2016 deveria ocorrer a consolidação de contas com a entidade. No entanto, não dispôs o Município em tempo útil da informação necessária para o efeito.	
Parque Almourol (entidade societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade.	Não integra o perímetro de consolidação
Tagusgás (entidade societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade.	Não integra o perímetro de consolidação

Face ao exposto, e salvo melhor opinião em contrário, coloca-se à consideração de V/Exa. a dispensa de apresentação de contas consolidadas por parte do Município de Constância para o ano de 2016, submetendo o despacho aos órgãos municipais para conhecimento. -----

Mais se propõe que caso o Município receba a informação relativa ao exercício de 2016 em falta, seja reconsiderada a elaboração da prestação de contas consolidada do exercício de 2016, sendo o documento submetido à aprovação do órgão executivo e apreciação do órgão deliberativo na sessão de setembro.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – **BALANCETE**: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 14 de junho de 2017, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.846,15**(mil oitocentos e quarenta e seis euros e quinze cêntimos); **Instituições de Crédito: €723.787,57**(setecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos); **Soma: €725.633,72**(setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93**(doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €738.574,65**(setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €609.173,02**(seiscentos e nove mil, cento e setenta e três euros e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €116.460,70**(cento e dezasseis mil, quatrocentos e sessenta euros e setenta cêntimos).

2.2 – **PAGAMENTOS**: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 27/05/2017 a 09/06/2017, na importância global, de **€162.951,22** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos).

-----3. PESSOAL-----

3.1 - **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - 2.ª ALTERAÇÃO** -----
PROPOSTA DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Considerando que: -----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----
2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supra citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----
3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----
4. O mapa de pessoal e respetivo anexo foram aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2016; -----
5. O lugar a prover para a área de jurista foi recentemente ocupado, pelo que importa transitar o lugar para “Provido”; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

6. É necessário reforçar a “Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill de Constância” com um lugar de assistente técnico, pelo que importa criar um lugar a prover com as competências previstas no anexo ao mapa de pessoal com a referência “USSECDT-B-01” (tal alteração não implicará um aumento do valor orçamental uma vez que se propõe a transição do lugar previsto no mapa de pessoal “a prover no serviço de Expediente e arquivo Municipal); -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a **2.ª alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2017**, que se anexa, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 29.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2017. Submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação. -----

-----4. PATRIMÓNIO-----

4.1 - PROPOSTA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DO CENTRO NÁUTICO DE CONSTÂNCIA E ESPAÇOS ENVOLVENTES -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “**Considerando que:** -----

- a) O Município de Constância é o legítimo proprietário do edifício composto por três pisos, destinado a serviços, que confronta a norte com Estrada Nacional 3 e Ponte do Zêzere, sul com caminho público, nascente com rio Zêzere e poente com Estrada Nacional 3, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2115 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1934, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, integrando o edifício do Centro Náutico e espaços envolventes; -----
- b) O referido edifício se encontra há longo prazo sem utilização permanente; -----
- c) O município de Constância não dispõe de recursos humanos e técnicos que permitam assegurar o funcionamento pleno do edifício; -----
- d) Constância é reconhecida a nível nacional como um ponto de elevado interesse turístico promovido pelas atividades náuticas; -----
- e) De acordo com o artigo 25º nº1 alínea i) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Assembleia Municipal autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor patrimonial superior a 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida (€557.000,00),



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

sendo o valor patrimonial atual do edifício identificado de €663.308,20, conforme caderneta predial que se anexa; -----

Propõe-se que: -----

A Câmara Municipal de Constância delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a abertura do concurso público de adjudicação do arrendamento do edifício do Centro Náutico de Constância, nos termos do caderno de encargos e programa de procedimento em anexo, ao abrigo do disposto na al. ccc), do n.º 1 do art. 33.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “Não obstante a concordância com a proposta apresentada, um contentamento para com a iniciativa de arrendamento do Centro Náutico, embora coloque algumas reservas quando ao pouco detalhe da proposta de caderno de encargos, porque poderá originar uma análise das propostas pouco equitativa e com escassos itens para comparação. Por outro lado, relembro que o edifício teve uma concessão de uma das maiores empresas de animação turística e que a mesma não conseguiu ter sucesso, estando o espaço sem atividade há pelo menos 6 anos. Considero que o espaço é muito grande para a exploração de uma única entidade, sugerindo que o Município primeiro defina concretamente que tipo de dinâmica e atividade idealiza para o Centro Náutico, e posteriormente segmentar os diferentes espaços para arrendamentos parciais do Edifício. Quanto ao valor da renda, não me oponho, sugiro apenas que a mesma possa ter uma bonificação nos primeiros anos mediante algum investimento em manutenção, porque, e como referi, o edifício todo necessita de uma grande intervenção de manutenção, bem como a ausência de dinâmica económica no local obrigará um grande investimento a medio/longo prazo, e a bonificação poderá funcionar como um incentivo.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação. -----

-----5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - REFORÇO DE VERBA A ATRIBUIR – RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS, DA CDU:

“Considerando que foi identificado um lapso no somatório do valor a atribuir aos bolseiros, que decorreu de uma gralha no ficheiro Excel, e que a situação não coloca em causa o procedimento de análise das candidaturas, nem o valor a atribuir a cada um dos bolseiros, sugere-se o seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

a) Que seja efetuada adenda à proposta apresentada ao Executivo Camarário pela Comissão de Análise, cuja principal alteração remete para o total do apoio a atribuir, que perfaz 16.500,00€ (dezassex mil e quinhentos euros) ao invés de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros); -----

b) Que seja efetuada adenda à deliberação da Reunião de Câmara de 18 de maio de 2017. -----

Dada a impossibilidade do exposto constar na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara anterior à Cerimónia de atribuição de Bolsas de Estudo, bem como da inviabilidade de agendar Reunião de Câmara Extraordinária, proponho que a Senhora Presidente da Câmara despache favoravelmente o reforço do cabimento da rubrica, no valor de 1.000,00 € (mil euros).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o reforço de verba a atribuir. -----

5.2 - FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - ESTÁGIOS NA ÁREA DO TURISMO -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando o pedido formulado pelo Agrupamento de Escolas de Constância, através do Sr. Prof. João Simões, Coordenador do Curso Técnico de Turismo, para o desenvolvimento de estágios da aluna Tatiana Cunha e do aluno Henrique Freixo e após reunião preparatória dos mesmos, considerou-se o seguinte: -----

1 – Os estágios iniciar-se-ão no dia 19 de junho; -----

2 – Ambos os estágios terão a duração de 180 horas; -----

3 – São objetivos gerais desta aprendizagem, a perceção das dinâmicas inerentes ao funcionamento do Posto de Turismo e do Parque de Campismo, os contactos com os diversos públicos, o acompanhamento das diversas visitas aos recursos patrimoniais, (sempre com a Técnica do Turismo ao serviço do Município), a preparação de eventos, entre outras tarefas intrínsecas à área em questão. - Assim, em face do exposto, proponho que seja aprovado o desenvolvimento dos dois estágios em apreciação.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os dois estágios na área de turismo. -----

6.1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O’NEILL - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumprir informar que foi ofertado pela Fundação Engenheiro António de Almeida um conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo, de 08 de maio de 2017. -----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. --- Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 39,00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a doação de documentos. -----

6.2 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO INTEGRADO NO PROGRAMA CONSTÂNCIA MIOR VALOR – AÇÃO 3.1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Terminado o período de entrega de candidaturas no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo – Atividades de âmbito Cultural, Recreativo, Desportivo e Social, para o ano de 2017, é necessário designar a Comissão de Análise referida na alínea a), ponto 17, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a fim de se poder dar início aos procedimentos que conduzirão à concessão de apoios às entidades candidatas. --- Neste sentido, proponho que a mesma seja constituída da seguinte forma: -----

Efetivos: -----

Carlos Alberto Ferreira de Amorim -----

Luís Fernando Mira Correia -----

Sandra Isabel Luís dos Santos -----

Sérgio Paulo Fernandes Correia -----

Suplente: -----

Maria João Pereira Ferreira.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a composição da comissão de análise. -----

-----7. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES-----

7.1 - PEDIDO DE APOIO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO, DA CDU: “No seguimento da comunicação com o registo nº 5447, de 10 de maio de 2017, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Constância, no âmbito das atividades do Dia Mundial da Criança 2017, solicitando a cedência do autocarro e miniautocarro para transporte dos alunos para o Campo Municipal de Montalvo, propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que a Câmara Municipal, possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

a) Isenção total do pagamento da respetiva tarifa/preço, no valor de 43,44€/hora (quarenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), pela utilização do autocarro, nos termos da alínea a) do art.º 13.º do Regulamento de Preços e Tarifas em vigor neste Município; -----

b) Isenção total do pagamento da respetiva tarifa/preço no valor de 21,12€/hora (vinte e um euro e doze cêntimos), pela utilização do Miniautocarro nos termos da alínea b) do art.º 13.º do Regulamento de Preços e Tarifas em vigor neste Município; -----

c) Isenção total do pagamento da respetiva tarifa/preço da utilização do Campo Municipal de Montalvo no valor de 25,00€/hora (vinte e cinco euros) nos termos do nº 1 do art.º 34.º do Regulamento de Preços e Tarifas em vigor neste Município.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio. -----

7.2 - TRANSPORTE DE ALUNOS - EMPCRIANÇA 2017 – RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO, DA CDU: “Há semelhança dos anos anteriores, decorreu no Médio Tejo ações de Empreendedorismo na Escola relativo ao ano letivo 2016/2017. Estas ações, integradas no âmbito do projeto “*Médio Tejo – Vive o Empreendedorismo*” estão a ser dinamizadas pela TAGUSVALLEY e pela NERSANT no Tecnopolo do Vale do Tejo – Abrantes. -----

O CESM participou com 32 alunos tendo sido necessário transportá-los para o local anteriormente assinalado. -----

Assim, propõe-se, salvo opinião em contrário, que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a ratificação da cedência do transporte. -----

Considerando que a deslocação teve uma duração de 3 horas, o custo estimado é de 130,32€. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio. -----

7.3 - PEDIDO DE APOIO - GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS" – RATIFICAÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO, DA CDU: “Na sequência dos pedidos de apoio formulados pelo Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”, proponho que o executivo delibere a cedência dos materiais abaixo descritos:

- 2 Tábuas de madeira de moldura 2.60x0.20x0.04; -----
- 2 Tábuas de madeira de moldura 2.60x0.12x0.04; -----
- 2 Caixas de visita em betão. -----

O custo estimado dos materiais solicitados é de 47,36 euros.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio. -----

7.4 - CNE - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 - UTILIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS DO PARQUE DE CAMPISMO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando o pedido formulados pelo CNE – Agrupamento de Escuteiros 707, o qual se anexam, proponho que se submeta à consideração da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea o) do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual: “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, isentar a cobrança do valor inerente à utilização dos Balneários do Parque de Campismo – 17,00.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção. -----

7.5 - CNE - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 - UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ZÊZERE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando o pedido formulado pelo CNE – Agrupamento de Escuteiros 707, o qual se anexa, proponho que se submeta à consideração da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea o) do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual: “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, isentar a cobrança do valor inerente à utilização do Espaço Zêzere – 50,00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção. -----

7.6 - CLUBE ESTRELA VERDE - CONCURSO DE PESCA - UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ZÊZERE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando o pedido formulado pelo Clube Estrela Verde, o qual se anexa, proponho que se submeta à consideração da Câmara Municipal, ao abrigo do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

previsto na alínea o) do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual: “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, isentar a cobrança do valor inerente à utilização do espaço – 50,00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção. -----

-----8. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

8.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO RELACIONADO COM O CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO, ACESSIBILIDADES E DEMAIS INVESTIMENTO CONEXO - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

PROPOSTA DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2017, bem como da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2017, procedeu-se à consulta de diversas entidades bancárias solicitando a apresentação de propostas para a concessão de empréstimo no montante máximo de 424.557,61€ (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta e um cêntimos) para financiamento dos investimentos referenciados em epígrafe. -----

Foram convidadas a apresentar propostas de financiamento as entidades bancárias que mantêm relações contratuais com o Município e/ou responderam favoravelmente em anteriores consultas no âmbito de operações financeiras realizadas pelo Município: -----

- Caixa Geral de Depósitos; -----
- Banco BPI; -----
- Millennium BCP; -----
- Caixa económica Montepio Geral; -----
- Santander Totta. -----

Todas as entidades consultadas apresentaram propostas no prazo estipulado para o efeito, tendo as mesmas sido analisadas pelo júri do procedimento, constituído por deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2017. A proposta da Caixa Económica Montepio Geral foi excluída por não respeitar as condições estipuladas pelo Município no que respeita ao prazo do financiamento. -----

Da análise das propostas apresentadas por cada uma das entidades resultam as seguintes condições gerais: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

Condições apresentadas pelas entidades consultadas					
Proposta	CGD	BPI	Santander Totta	Millennium BCP	Montepio
Data	06/06/2017	05/06/2017	06/06/2017	06/06/2017	06/06/2017
Valor	Até 424.557,61€	Até 424.557,61€	Até 424.557,61€	Até 424.557,61€	Até 424.557,61€
Prazo	Até 20 anos	Até 20 anos	Até 20 anos	Até 20 anos	Até 15 anos
Taxa	"Euribor" 12 M	"Euribor" 12 M	"Euribor" 12 M	"Euribor" 12 M	"Euribor" 12 M
Spread	1,75%	1,30%	1,95%	1,75%	1,45%
Comissões	Comissão de processamento: 4,00€/prestação	Isenção	Isenção	Diversas	Isenção
Validade	60 dias	90 dias	60 dias	60 dias	60 dias

Tendo em conta as condições apresentadas por cada uma das entidades, procedeu-se à projeção dos encargos inerentes ao financiamento para o período definido. -----

Mapa comparativo de propostas				
	BPI	CGD	Santander Totta	Millennium BCP
Amortização de capital	424.557,61	424.557,61	424.557,61	424.557,61
Juros	58.642,02	78.941,18	87.963,03	78.941,18
Comissões	0,00	320,00	0,00	2.705,99
TOTAL	483.199,63	503.818,79	512.520,64	506.204,78
Diferença face à proposta de menor valor	0,00	20.619,16	29.321,01	23.005,15

Da análise comparativa conclui-se que a proposta financeiramente mais vantajosa para o Município de Constância é a apresentada pelo **Banco BPI, S.A.** com um encargo total previsível de **483.199,63€**. ---

Mais se informa que: -----

1. A margem disponível do 1.º trimestre de 2017, conforme ficha extraída da DGAL que se anexa, é de 1.065.102,00€, suficiente para acolher o acréscimo de dívida proposto; -----
2. Nos termos do n.º 5 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização medida de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do art. 40.º da referida Lei. No caso em concreto, tendo em conta que a amortização média do empréstimo proposto será de 21.227,88€ (424.557,61€/20 anos), a amortização anual prevista de capital (22.345,14€ = 5.586,28€*4) é superior a 80% da amortização média, cumprindo-se o preceito legal; -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

1. A contratação do empréstimo de médio/longo prazo no montante máximo de 424.557,16€ ao **Banco BPI, S.A.**, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 25.º, conjugado com o n.º 4 do art. 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Nos termos do n.º 6 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os empréstimos que se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, como se verifica no caso em apreço, terão de ser aprovados por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções); -----

2. A aprovação dos compromissos plurianuais ao abrigo do previsto no art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada, no montante máximo previsível de **481.819,82€**, conforme simulação dos encargos que se anexa: -----

a. Amortização de capital – 424.557,61€; -----

b. Juros - 57.262,21€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação. -----

8.2 - CEDÊNCIA DE SINALIZAÇÃO CINEGÉTICA E DOS PALANQUES DE CAÇA AO CLUBE DE CAÇADORES "CIRCUITO AMPLO" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em virtude da solicitação de cedência de sinalização, dos palanques de caça e Gaiolas/Armadilha por parte do clube de caçadores “Circuito Amplo”. -----

Atendendo à necessidade de retirada do terreno das placas com os anteriores números de processo atribuídos às zonas Cinegéticas geridas por este Município, e da necessidade do clube de caçadores sinalizar as mesmas áreas com placas relativas aos processos atribuídos pelo ICNF, proponho, salvo melhor opinião que as placas colocadas no terreno e outras que se encontram em armazém, sejam cedidas ao clube de caçadores desde que os mesmos se comprometam a alterar o número do anterior processo para o atual. -----

Proponho também que os palanques que ainda se encontram no terreno, pois grande parte foi dizimada pelos incêndios, ou alvo de furto. Sejam cedidos ao clube de caçadores uma vez que o mesmo não tem qualquer utilidade senão para o fim a que se destinam. -----

As Gaiolas/Armadilha podem ser cedidas à exceção de uma que é utilizada para a recolha de animais.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a cedência nos termos da proposta. -----

8.3 - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM NUMERÁRIO DE VALOR SUPERIOR AO PREVISTO NA NORMA DE CONTROLO INTERNO – RATIFICAÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “No seguimento do informado pelo técnico superior, Mikael Dias, no registo n.º 2914 do processo referenciado em epígrafe, relativamente à não, aceitação de cheque ao portador pela Conservatória, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O pagamento através de outra modalidade distinta de “dinheiro” tem custos para o Município; -----

2. Quanto ao pagamento em dinheiro, dispõe a norma de controlo interno no n.º 1 da sua cláusula 13.º que *“os pagamentos de valor superior a 30% do índice 100 da escala salarial da função pública são feitos, em regra, por cheque ou transferência bancária”*; -----

3. A aprovação da norma de controlo interno é, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da competência da câmara municipal, sendo que eventuais alterações serão sempre da competência do referido órgão municipal; -----

Face ao exposto, considerando que o valor em causa, de 250,00€, ultrapassa o valor limite previsto na norma de controlo interno, coloca-se à consideração superior o pagamento em dinheiro do referido valor, pelos motivos invocados e a título excecional. -----

Uma vez que a próxima reunião de câmara decorrerá apenas no próximo dia 16/06/2017, e tratando-se um pagamento a ser efetuado urgentemente, coloca-se à consideração de V/ Exa autorizar a forma de pagamento proposta e submeter o despacho a ratificação pelo órgão executivo, na próxima reunião de câmara, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho. -----

8.4 - CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS UNICEF - PLANO DE AÇÃO LOCAL -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DNIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS, DA CDU: “Na sequência do Protocolo formalizado com a UNICEF no âmbito do programa CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS no início deste ano, o Município de Constância assumiu o compromisso de dar seguimento à implementação do projeto, concretamente o seguinte: -----

I) Criação do Mecanismo de Coordenação do projeto, ou seja, um grupo operativo que assumirá a supervisão e monitorização do cumprimento das ações contidas no Plano; -----

II) Elaboração de um Plano de Ação Local (PAL) 2017 – 2020. -----

Face ao exposto, e após reunirmos com os elementos que constam no Plano como integrantes do Mecanismo de Coordenação, junto enviamos o resultado da reflexão e construção de um plano a médio prazo (até 2020) no que concerne aos Eixos temáticos e ações/atividades que o grupo considerou serem os mais relevantes para a “Melhoria da Qualidade de Vida das Crianças” em Constância. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

Os documentos referidos como anexos ao PAL são bastante extensos, pelo que informo que estão todos disponíveis no GASSE para melhor análise, ou, caso entendam, poderemos enviar por email ou até procedermos à impressão para entrega durante a reunião de Câmara.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Ação Local. -----

8.5 - UNIDADES MÓVEIS DE INTERVENÇÃO PRECOCE - ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO --

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Na sequência da operacionalização da candidatura aprovada pelo PO Regional Centro 2020, Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade, que se consubstanciou na aquisição de 13 viaturas elétricas e no aluguer de baterias elétricas, verificaram-se alterações ao protocolo anteriormente celebrado, nomeadamente: -----

“- Face ao procedimento concursal para aluguer das baterias elétricas desenvolvido pela CIMT, incluiu-se na cláusula 5ª do protocolo um ponto a referir que “as despesas decorrentes da utilização das baterias serão apresentadas pela CIM Médio Tejo à ARSLVT, IP”. -----

- Relativamente à cláusula 7ª onde se lia “O presente protocolo vigora pelo período de dois anos, prorrogáveis por iguais períodos, desde a data da sua assinatura e a sua produção de efeitos está sujeito à condição suspensiva de decisão positiva de financiamento da candidatura referida na Cláusula 2.ª”, passar-se-á a ler “O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo prorrogável, a partir dessa data, por períodos de um ano, mediante acordo das partes.” e “A produção de efeitos está sujeita à condição suspensiva da decisão positiva de financiamento da candidatura referida na Cláusula 2.ª.” -----

Face a esta alteração, na qual a CIMT assumirá os encargos pelo aluguer das 13 baterias elétricas, sendo, posteriormente ressarcida desses montantes financeiros, pela ARSLVT, IP, nos termos celebrados no Protocolo de colaboração entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a ARSLVT, IP, junto se envia, a nova minuta de Protocolo a celebrar entre a CIMT e os seus municípios, com a alteração das obrigações entre as partes, para que a mesma seja aprovada.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao protocolo. -----

-----9. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. ----

-----10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 13/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-06-2017

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017
2ª ALTERAÇÃO

UN	SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / SERVIÇOS	POSTO/DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FAMÍLIAS DE FUNÇÃO / DE FORMAÇÃO	P	AP	OBSERVAÇÕES
PRESIDÊNCIA	Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais	P-GAOM-01	Técnico Superior	Licenciatura (Comunicação)	TI	1	
		P-GAOM-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		P-GAOM-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		P-GAOM-03	Técnico Superior	Licenciatura (Direito)	TI	1	
		P-GAOM-03	Técnico Superior	Licenciatura (Direito)	TI	1	
		P-GAOM-04	Técnico Superior	Licenciatura (Comunicação/Webdesign)	TI	1	
		P-GAOM-04	Técnico Superior	Licenciatura (Comunicação/Webdesign)	TI	1	
	Proteção Civil e Segurança	P-GAOM-05	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão de Administração Pública)	TI	1	
		P-GAOM-06	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		P-PCS-01	Técnico Superior	Licenciatura (Eng. Ambiente)	TI	1	
		P-PCS-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		P-PCS-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		P-PCS-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		P-PCS-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Direção da Divisão		Chefe de Divisão	Licenciatura	TI	1	Em comissão de serviço
	Contabilidade	DMAF-C-01	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão/Economia)	TI	1	
		DMAF-C-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-C-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-C-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	Acumula com as funções inerentes à receção municipal
		DMAF-C-01	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão/Economia)	TI	1	
	Património, Aprovisionamento e Armazém (*)	DMAF-PAA-01	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão/Economia)	TI	1	
		DMAF-PAA-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-PAA-03	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-PAA-03	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-PAA-04	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
	Tesouraria (*)	DMAF-PAA-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		DMAF-PAA-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
	Recursos Humanos	DMAF-T-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-RH-01	Técnico Superior	Licenciatura	TI	-	Em comissão de serviço noutra entidade
		DMAF-RH-01	Técnico Superior	Licenciatura (Recursos Humanos)	TI	1	
	Sistemas Informáticos e Informação	DMAF-RH-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMAF-SII-01	Técnico de Informática	12.º ano	TI	1	
		DMAF-SII-01	Técnico de Informática	12.º ano	TI	1	
	Atendimento Municipal (*)	DMAF-SII-01	Técnico de Informática	12.º ano	TI	1	
		DMAF-AM-01	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	1	
	Direção da Divisão	DMAF-AM-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
	Gestão e planeamento urbanístico		Chefe de Divisão		TI	1	Em comissão de serviço
			Técnico Superior		TI	-	Em comissão de serviço
		DMST-NGPU-01	Técnico Superior	Licenciatura (arquitetura)	TI	1	
		DMST-NGPU-03	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMST-NGPU-02	Técnico Superior	Licenciatura (Geografia, Ordenamento Território e Desenvolvimento)	TI	1	
		DMST-NGPU-04	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMST-NGPU-05	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
	Fiscalização, empreitadas e obras por administração direta	DMST-NGPU-06	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		DMST-NFEOD-01	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	-	A prover (ocupado em mobilidade)
		DMST-NFEOD-02	Assistente Técnico	12.º ano		1	
		DMST-NFEOD-03	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-03	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-05	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NFEOD-05	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória		1	
		DMST-NASU-01	Técnico Superior	Licenciatura (Eng. Civil)		1	Acumula com GAOM

(Assinatura)

MAPA DE PESSOAL DATA 01/01/2017
2ª ATUALIZAÇÃO

U.O.	SUB-UNIDADE/DEPTO. / ATIVIDADE	REFERENCIAL	CATEGORIA	SALUBRIDADE MÍNIMA OBJETIVO/FAIXA DE FORMAÇÃO	P	A	OBSERVAÇÕES
DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Ambiente e serviços urbanos	DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1	1	
		DMST-NASU-02	Fiscal de leituras e cobranças	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NASU-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		Acumula com DMST-NASU-01
	Transportes, Trânsito e Comunicações	DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		Acumula com NASU-01
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		Acumula com NASU-01
		DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	1		Acumula com P-PCS-01
UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Dirigente Intermédio 3º Grau		Dirigente de 3.º grau		TI	A prover	
	Ação Social, Saúde, Educação e Ensino	USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	Licenciatura (Psicologia)	TI	1	
		USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	Licenciatura (Educação Social)	TI	1	
		USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	Licenciatura (Educação)	TI	1	
		USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	Licenciatura (Educação)	TI	1	
		USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	Licenciatura (Serviço Social)	TI	1	
		USSECDT-ASSEE-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		USSECDT-ASSEE-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TD	1	
		USSECDT-ASSEE-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TD	1	
		USSECDT-ASSEE-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TD	1	
	Expediente e Arquivo Municipal	USSECDT-EAM-01	Técnico Superior	Licenciatura (Ciências Documentais)	TI	1	Acumula com USSECDT-B-01
		USSECDT-EAM-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		USSECDT-EAM-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		USSECDT-EAM-01	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	1	
	Desporto	USSECDT-D-01	Técnico Superior	Licenciatura (Desporto)	TI	1	
		USSECDT-D-01	Técnico Superior	Licenciatura (Desporto)	TI	1	
		USSECDT-D-01	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		USSECDT-D-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		USSECDT-D-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		USSECDT-D-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
	Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill de Constância	USSECDT-B-01	Técnico Superior	Licenciatura (História)	TI	1	Acumula com USSECDT-MR-01
		USSECDT-B-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		USSECDT-B-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		USSECDT-B-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
	Museu dos Rios e das Artes Marítimas	USSECDT-MR-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	Acumula com USSECDT-TPC-01
		USSECDT-MR-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	Acumula com USSECDT-TPC-01
	Turismo e parque de campismo	USSECDT-TPC-01	Técnico Superior	Licenciatura (Turismo)	TI	1	

MAPA DE PRESSÃO PARA O ANO DE 2017
2.º ANO/JA02

UNO	UNIDADE DE GESTÃO / Subunidade	RESPONSÁVEL	CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA	P	AP	DISTRIBUIÇÃO
	Juventude e associativismo	USSECDT-JA-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1	
		USSECDT-PASM-01	Técnico Superior	Licenciatura (Eng. Ambiente)	TI	1	
	Parque ambiental de Santa Margarida	USSECDT-PASM-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		USSECDT-PASM-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	
		USSECDT-PASM-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	

108 17

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

E

OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MÉDIO TEJO

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e as Administrações Regionais de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e do Centro, I.P. promoveram uma parceria que tem por objeto a utilização de viaturas para apoio às Unidades de Cuidados na Comunidade, tendo celebrado, para o efeito Protocolos de Colaboração, o qual tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e a ARSCentro (representada pela Unidade de Saúde de Castelo Branco, EPE) e a CIM Médio Tejo para a utilização de treze viaturas elétricas adaptadas para as unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes desta última, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo submeteu a candidatura “Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020”, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível, para aquisição de 13 viaturas elétricas adaptadas para as unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes da CIM Médio Tejo, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações;

Considerando que as obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da ARSLVT e da ULSCB, EPE encontram-se explanadas na cláusula 5ª dos referidos Protocolo e dado que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo desenvolverá os procedimentos de contratação pública para aquisição das treze viaturas elétricas e aluguer das baterias elétricas, bem como e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e a Unidade de Saúde de Castelo Branco, EPE comprometem-se com o pagamento das despesas decorrentes da utilização das baterias à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Considerando que de, acordo, com o procedimento de contratação pública para o aluguer de baterias para as viaturas elétricas desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, foi adjudicado um valor global de 80.184,00€, acrescido de



IVA à taxa legal em vigor, para um período de 60 meses, o que corresponde a um custo mensal 1.336,40€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo ficará responsável pelo pagamento do aluguer das baterias, sendo, posteriormente ressarcido desses montantes financeiros, pela ARSLVT ou pela ULSCB, EPE, nos termos celebrados nos Protocolos de colaboração entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a ARSLVT e a ULSCB, EPE;

Assim:

Entre

A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, contribuinte n.º 502.106.506, aqui representada pela sua presidente do Conselho Intermunicipal, Exma. Senhora Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque;

E os municípios de:

Abrantes, contribuinte n.º 502.661.038, aqui representada pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque;

Alcanena, contribuinte n.º 500.745.773, aqui representado pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Fernanda Maria Pereira Asseiceira;

Constância, contribuinte n.º 506.826.546, aqui representado pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim;

Entroncamento, contribuinte n.º 501.120.149, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Jorge Manuel Alves de Faria;

Ferreira do Zêzere, contribuinte n.º 501.216.839, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores;

Mação, contribuinte n.º 506.814.343, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Vasco António Mendonça Sequeira Estrela;

Ourém, contribuinte n.º 501.280.740, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca;

Sardoal, contribuinte n.º 501.181.857, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor António Miguel Cabedal Borges;

Sertã, contribuinte n.º 506.963.837, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor José Farinha Nunes;

Tomar, contribuinte n.º 506.738.914, aqui representada pelo presidente de Câmara, Exma. Senhora Anabela Gaspar de Freitas;

Torres Novas, contribuinte n.º 506.608.972, aqui representada pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Pedro Paulo Ramos Ferreira;

Vila de Rei, contribuinte n.º 506.932.273, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Ricardo Jorge Martins Aires;

Vila Nova da Barquinha, contribuinte n.º 506.899.250, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Fernando Manuel dos Santos Freire;

Em conjunto designadas como **Partes**,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre as partes no que concerne ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição das 13 viaturas elétricas adaptadas para unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade e do aluguer das baterias para a devida utilização das viaturas adaptadas.

Cláusula 2ª

Propriedade

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual adequado para aquisição das viaturas, no sentido de garantir as devidas economias de escala, assumindo os municípios da Região do Médio Tejo a qualidade de proprietário de uma viatura e titular

do respetivo seguro.

2. Cada município assegurará a contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à ARSLVT e à ULSCB, EPE todos os documentos que devam acompanhar os veículos em circulação.
3. Cada município procederá para a CIMT a devida transferência no que respeita à contrapartida nacional da candidatura submetida e aprovada no âmbito do Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 3ª

Aluguer de viaturas

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual para o aluguer de baterias adequadas para a utilização das viaturas, procedendo ao pagamento mensal do aluguer das treze baterias elétricas, notificando posteriormente, a ARSLVT ou a ULSCB, EPE dos custos incorridos, para ser ressarcida dos montantes financeiros pagos, conforme os termos dos Protocolos celebrados entre os municípios e a ARSLVT e ULSCB, EPE.

Cláusula 4ª

Modificação e rescisão

1. As Partes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.
2. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Protocolo, manifestando por escrito à outra Parte, de forma expressa e inequívoca, a sua vontade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo.

Cláusula 5ª

Vigência e condição suspensiva

1. O presente protocolo vigora pelo período de 60 meses/ 120.000 Km, período previsto para a contratação do aluguer de baterias, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A produção de efeitos do presente protocolo, está sujeita à condição suspensiva da decisão positiva de financiamento da candidatura submetida e aprovada ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020, a qual deve ser, de imediato, notificada pela CIMT aos municípios, para efeito do cumprimento das normas relativas à assunção de encargos.

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação em reunião do Conselho Intermunicipal do Médio Tejo, de ____ de _____ de 2017, e por deliberação das reuniões de Câmara de cada um dos municípios, as quais são anexadas ao presente protocolo.

O presente protocolo é constituído por 7 (sete) páginas e foi feito em catorze exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

XXXX, ____ de _____ de 2017

A Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque)

A Presidente do Município de Abrantes

(Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque)

A Presidente do Município de Alcanena



(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

A Presidente do Município de Constância

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)

O Presidente do Município de Entroncamento

(Jorge Manuel Alves de Faria)

O Presidente do Município de Ferreira do Zêzere

(Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)

O Presidente do Município de Mação

(Vasco António Mendonça Sequeira Estrela)

O Presidente do Município de Ourém

(Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca)

O Presidente do Município de Sardoal

(António Miguel Cabedal Borges)

O Presidente do Município da Sertã

(José Farinha Nunes)

A Presidente do Município de Tomar

(Anabela Gaspar de Freitas)

O Presidente do Município de Torres Novas

(Pedro Paulo Ramos Ferreira)

O Presidente do Município de Vila de Rei

(Ricardo Jorge Martins Aires)

O Presidente do Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO,
I.P
E
A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção;

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. pretendem promover uma parceria que tem por objeto a utilização de viaturas para apoio às Unidades de Cuidados na Comunidade;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, o Programa Operacional Regional Centro 2020- PO CENTRO 2020- prevê a apresentação de candidaturas, designadamente pelas Comunidades Intermunicipais ou Municípios, para apoio a “Investimentos em Infraestruturas de Saúde”, com uma taxa de co-financiamento de até 85% do total do investimento elegível;

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. identificou, no âmbito da proposta de mapeamento apresentada junto da Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020, a necessidade de disponibilizar serviços junto das populações através de unidades de apoio à prestação de cuidados na comunidade;

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo prevê a apresentação de candidatura para financiamento pelo Programa Operacional Regional Centro 2020, no âmbito de “ Investimentos em Infraestruturas de Saúde”;

Assim:

Entre

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77,1749-096, Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.^a Rosa Augusta Valente de Matos, nos termos do artigo 21º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor na presente data, adiante abreviadamente designada **ARSLVT, I.P.**

E

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, pessoa coletiva de direito público n.º 502 106 506, com sede na Avenida General Bernardo Faria, Convento de São Francisco, 2300-535 Tomar, representada pela Presidente do Conselho Intermunicipal, Dr.^a Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, adiante abreviadamente designada por **CIM Médio Tejo**,

Em conjunto designadas como **Partes**,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e a CIM Médio Tejo para a utilização de onze viaturas adaptadas para as unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes desta última, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações.

Cláusula 2ª

Candidatura ao PO CENTRO 2020

1. A CIM Médio Tejo compromete-se a apresentar uma candidatura no âmbito dos “Investimentos em Infraestruturas de Saúde” do Programa Operacional Regional Centro 2020.
2. A contrapartida pública nacional é assegurada integralmente pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

Cláusula 3ª

Propriedade

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual adequado para aquisição das viaturas, assumindo a qualidade de proprietário das mesmas.
2. As viaturas ligeiras adaptadas para as unidades de cuidados na comunidade, propriedade da CIM Médio Tejo / Municípios do Médio Tejo, são preferencialmente, alocadas a atividades de saúde no território dos concelhos que a integram, sem prejuízo da possibilidade de as partes acordarem na realização de atividades complementares à utilização das viaturas para apoio a serviços sociais e de saúde de proximidade.

Cláusula 4ª

Utilização das Viaturas

1. A CIM Médio Tejo compromete-se a, após a receção das viaturas, proceder à respetiva entrega dentro dos prazos previstos nos termos da programação temporal da candidatura a submeter à aprovação do Centro 2020.
2. Ao abrigo do presente protocolo, a CIM Médio Tejo autorizará a ARSLVT, I.P. através dos seus trabalhadores ou de outro pessoal que esteja afeto ao serviço dos ACES, a conduzir as viaturas.

Cláusula 5ª

Obrigações

1. Constituem obrigações da ARSLVT, I.P.

a) Suportar diretamente os seguintes encargos, quando resultantes da afetação das viaturas à prestação de serviços de saúde nas unidades de cuidados na comunidade:

a. Combustível / baterias, pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica;

b. Limpeza necessária ao adequado uso das viaturas;

b) Disponibilizar os técnicos de saúde bem como o material de consumo clínico e médico necessário para a utilização das viaturas;

c) Zelar pela boa conservação e funcionalidade das viaturas, não fazendo da mesma uso indevido e imprudente;

d) Não utilizar as viaturas para fim diverso do estabelecido no presente protocolo;

e) Restituir os veículos em boas condições, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente dos mesmos, aquando da cessação do protocolo.

2. A ARSLVT, I.P. responde, nos termos legais aplicáveis, pelas infrações ou danos causados pelas viaturas objeto do presente protocolo, quando as mesmas sejam utilizadas por pessoas autorizadas para o efeito e ocorram ao serviço da prestação de cuidados de saúde nas unidades de cuidados na comunidade.

3. As despesas decorrentes da utilização das baterias serão apresentadas pela CIM Médio Tejo à ARSLVT, I.P.

4. Constituem obrigações da CIM Médio Tejo:

a) A contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à ARSLVT todos os documentos que devam acompanhar os veículos em circulação

b) O cumprimento das normas legais vigentes e aplicáveis à utilização das

viaturas;

c) Suportar todos os encargos necessários à utilização e funcionamento adequado das viaturas, que não se encontrem expressamente previstos no nº 1.

Cláusula 6ª

Acompanhamento

A articulação entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no que respeita a questões relativas ao funcionamento corrente e utilização das viaturas, é efetuada através da Direção Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Médio Tejo, no que respeite o âmbito das competências a esta legalmente atribuídas ou delegadas.

Cláusula 7ª

Modificação

As Partes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.

Cláusula 8ª

Vigência e condição suspensiva

1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo prorrogável, a partir dessa data, por períodos de um ano, mediante acordo das partes.
2. A produção de efeitos está sujeita à condição suspensiva da decisão positiva de financiamento da candidatura referida na Cláusula 2.ª
3. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Protocolo, manifestando por escrito à outra Parte, de forma expressa e inequívoca, a sua vontade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo.

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da CIM MT, de, e por deliberação do conselho diretivo da ARSLVT, I.P., de

O presente protocolo é constituído por 6 (seis) páginas e foi feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, ____ de _____ de 2017

Pel'A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Pel'A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo